

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

THERRA DO SAILTO YUCUMA

DECRETO MUNICIPAL N° 031, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2017

Extingue as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Matias de Albuquerque da localidade de Desimigrados, Derrubadas e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando o número reduzido de alunos matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Matias de Albuquerque da localidade de Desimigrados, neste município, para o ano letivo de 2018;

Considerando que os alunos que freqüentavam a referida Escola, os professores e servidores do estabelecimento de ensino restaram transferidos para outras Escolas Municipais, neste município;

Considerando que a manutenção da referida Escola naquela localidade com um número reduzido de alunos implicaria um custo elevado para o Poder Executivo:

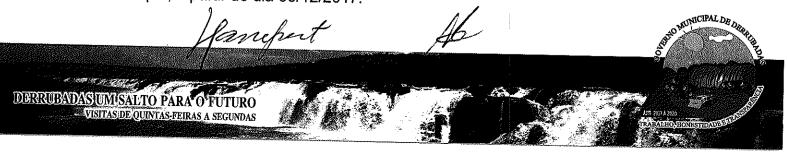
Considerando que a extinção das atividades da Escola não irá prejudicar a manutenção do ensino público aos alunos das comunidades, posto que restaram transferidos para escolas públicas mais próximas:

Considerando que vige no Poder Público o princípio da economicidade e o da moralidade pública,

Considerando a decisão do Círculo de Pais e Mestres, aprovando a extinção das atividades da Escola, conforme ata nº 02/2017, de 29/11/2017, cópia em anexo;

DECRETA

Art. 1° - Ficam extintas as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Matias de Albuquerque da localidade de Desimigrados, neste município, a partir do dia 30/12/2017.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20 FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

AILTO YUCUMA

Art. 2º - O acervo da referida Escola permanecerá sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que deverá proceder à expedição da documentação referente à vida escolar dos estudantes.

Art.3º - Os bens móveis e imóveis da referida escola, ora extinta, será incorporado ao patrimônio público de Derrubadas com possibilidade de destinação nas Secretarias Municipais de Governo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,

aos 30 de dezembro de 2017.

Alair Cemin **Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se,

aos 30/12/2017.

Agenté de Recursos Humanos.

